



RUMO S.A.
CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Aos 19 dias do mês de dezembro de 2022, às 9h00 horas, na sede social da Rumo S.A., localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Vila Oficinas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("**Companhia**").
2. **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 7 abaixo.
3. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.
4. **Composição da Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Beatriz Primon de Orneles Cereza.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre *(i)* a outorga de garantia fidejussória, ou outra garantia que venha a substituí-la, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias a serem assumidas pela sua controlada, **RUMO MALHA PAULISTA S.A.**, sociedade por ações, registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na categoria "B", sob o código 17930, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 4100, 3º andar, conjunto 32, sala 03, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o n.º 02.502.844/0001-66 ("**Malha Paulista**" ou "**Emissora**"), no âmbito da 4ª emissão de debêntures simples da Malha Paulista, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de até R\$ 434.000.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões de reais), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor, sendo certo que a Emissão será composta por até 434.000 (quatrocentas e trinta e quatro mil) Debêntures ("**Debêntures**", "**Emissão**" e "**Oferta Restrita**", respectivamente), nos termos da "*Escritura Particular da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rumo Malha Paulista S.A.*", a ser celebrado entre a Malha Paulista, a Companhia e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("**Agente Fiduciário**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), observado que a outorga da garantia fidejussória pela Companhia estará condicionada à aprovação, pelo Conselho de Administração da Malha Paulista, da emissão das Debêntures ("**Fiança**"); *(ii)* a celebração, entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ("**BNDES**"), do contrato de financiamento de crédito, nos termos e condições a serem estabelecidos ("**Contrato FINEM**"), *(iii)* a celebração, entre a Companhia e/ou a Malha Paulista e instituição(ões)



RUMO S.A.
 CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60
 NIRE 413.000.19886
 Companhia Aberta
 Categoria A



financeira(s) a ser(em) definida(s) (“**Instituições Financeiras**”), de instrumentos de operações de troca de fluxos financeiros futuros (“**Contratos de Swap**”), de instrumento para prestação de garantias ao(s) Contrato(s) de Swap, ou outra garantia que venha a substituí-la, inclusive garantias reais e fidejussórias, tendo a Companhia como garantidora, inclusive de obrigações da Malha Paulista sob os Contratos de Swap; **(iv)** a autorização para que a diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tome todas as providências necessárias para pleno e integral cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições do Contrato FINEM, dos Contratos de Swap, dos documentos necessários para Emissão e da Oferta Restrita, bem como da Fiança e à formalização dos instrumentos necessários para a constituição do Contrato FINEM, Contratos de Swap, da Emissão, da Oferta Restrita e da Fiança, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Quarta Emissão da Rumo Malha Paulista S.A.*” (“**Contrato de Distribuição**”), a ser celebrado entre a Malha Paulista, a Companhia e o Agente Fiduciário, bem como seus eventuais aditamentos; e **(v)** a autorização para alterar o limite das operações de risco sacado perante o Banco Bradesco

6. Deliberações: Instalada a reunião e após a análise dos itens constantes na ordem do dia, os membros do conselho de administração aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos do Anexo 6 da presente ata, ressalvadas as abstenções apresentadas pelos legalmente impedidos:

- (i)** Aprovar a outorga de garantia fidejussória na forma de fiança, ou outra garantia que venha a substituí-la, pela Companhia em garantia do cumprimento das obrigações da sua controlada Malha Paulista no âmbito da Emissão e das Debêntures, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Malha Paulista) responsável por todas as **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Malha Paulista e pela Companhia, do Valor Nominal Unitário e/ou do Valor Nominal Atualizado, da Remuneração, de prêmio de resgate antecipado, conforme aplicável, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Malha Paulista e/ou pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e da Escritura de



RUMO S.A.
CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A



Emissão e/ou, inclusive, em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança e das despesas referidas na Escritura de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), obrigando-se e garantindo o pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o Local de Pagamento (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme previsto na Escritura de Emissão ("**Fiança**").

(ii) a celebração, entre a Companhia e/ou a Malha Paulista e o BNDES do Contrato FINEM, inclusive a prestação de garantia fidejussória pela Companhia, incluindo, mas não se limitando, à fiança bancária, ou outra garantia que venha a substituí-la, nos termos do Anexo 6 da presente ata;

(iii) a celebração, entre a Companhia e/ou a Malha Paulista e Instituições Financeiras de Contratos de Swap, de instrumento para prestação de garantias ao(s) Contrato(s) de Swap, ou outra garantia que venha a substituí-la, inclusive garantias reais e fidejussórias para as operações acima aprovadas, tendo a Companhia como garantidora, inclusive de obrigações da Malha Paulista sob os Contratos de Swap, nos termos do Anexo 6 da presente ata; e

(iv) Autorizar todos os membros da Diretoria da Companhia, observado o disposto no artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização das deliberações aprovadas nesta data, incluindo, mas não se limitando a discutir negociar, definir os termos e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para a celebração do Contrato FINEM, dos Contratos de Swap, dos documentos necessários para a Emissão e para a Oferta Restrita e seus eventuais aditamentos, e à outorga da Fiança, inclusive com relação à celebração da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos;

(v) Aprovar a alteração do limite das operações de risco sacado a serem firmadas com o Banco Bradesco, tendo como tomadoras as controladas da Companhia, nos termos do Anexo 6 da presente ata; e

(vi) Consignar que o Anexo 6, em razão de sua confidencialidade, permanecerá arquivado na sede da Companhia.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. *(assinaturas) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa; Beatriz*



RUMO S.A.
CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A



Primon de Orneles Cereza – Secretária da Mesa; Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente do Conselho de Administração; Luis Henrique Cals De Beauclair Guimarães – Vice-Presidente do Conselho de Administração; Maria Rita de Carvalho Drummond; Burkhard Otto Cordes; Julio Fontana Neto; Marcelo Eduardo Martins; Marcos Sawaya Jank, Riccardo Arduini, Janet Drysdale e Maria Carolina Ferreira Lacerda– Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Beatriz Primon de Orneles Cereza
Secretária da Mesa



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Beatriz Primon de Orneles Cereza, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 59565, inscrito no CPF nº 05650764930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05650764930	59565	